

DELIBERAÇÃO Nº 1.045

Ementa: Dispõe sobre as anuidades das farmácias hospitalares inscritas no CRF-SC *ad-referendum* do Plenário

A Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3820 de 11 de novembro de 1960 e pelo Regimento Interno do CRF/SC.

Considerando o Of. Circ. nº 4/15, de 23 de março de 2015, do Conselho Federal de Farmácia.

D E L I B E R A

Artigo 1º - Prorrogar a data de vencimento da anuidade do exercício 2015 das farmácias hospitalares inscritas no CRF-SC para 30/06/2015, concedendo desconto de 10% (dez por cento) para pagamento da anuidade em cota única até o dia 30/04/2015, de 5% (cinco por cento) para pagamento da cota única até o dia 31/05/2015 ou permitir o pagamento do valor total em 5 (cinco) parcelas, sem desconto, com as seguintes datas de vencimento: 30/04/2015, 31/05/2015, 30/06/2015, 31/07/2015 e 31/08/2015.

Florianópolis, 31 de março de 2015.



Farm. Hortência Salett Muller Tierling
-Presidente-